

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 127

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O ALMOXARIFADO DA PREFEITURA e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio de madeira de 10 x 30 , com piso de alvenaria onde se instalará a máquina de prensar tubos de concreto, nos lotes urbanos nºs. 9 e 10 da quadra nº 12 desta cidade de Quilombo o qual destina-se para o almoxarifado geral da Prefeitura Municipal e dependências para instalação da fábrica de tubos de concreto.

Art. 2º - Outrossim fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de RCr. \$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos) para atendimento das despesas / autorizadas com a presente lei por conta do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.967 .

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 1.968.


Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


Antônio Rossetto
Secretário Municipal